

POLÍTICA DE
GERENCIAMENTO DE RISCOS

Janeiro/2019

ÍNDICE

1.	SUMÁRIO EXECUTIVO	3
2.	CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES	4
2.1.	INTERPRETAÇÃO.....	4
2.2.	APLICABILIDADE	4
3.	GERENCIAMENTO DE RISCOS.....	4
3.1.	ASPECTOS GERAIS	4
3.2.	ATRIBUIÇÕES.....	4
3.2.	AUTONOMIA E INDEPENDENCIA DO DEPARTAMENTO DE RISCO	6
3.3.	ATAS E RELATÓRIOS	6
3.4.	LIMITES DE EXPOSIÇÃO A RISCOS	6
3.5.	VERIFICAÇÃO DA ADEQUAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	7
4.	RISCO DE MERCADO.....	7
4.1.	ASPECTOS GERAIS	7
4.2.	MONITORAMENTO E TESTES	8
5.	RISCO DE LIQUIDEZ	9
5.1.	ASPECTOS GERAIS	9
5.2.	METODOLOGIA	10
5.2.	MONITORAMENTO DO ATIVO.....	11
5.3.	MONITORAMENTO DO PASSIVO.....	13
5.4.	MONITORAMENTO E TESTES	15
5.5.	CENÁRIOS DE CRISE.....	17
6.	RISCO DE CONCENTRAÇÃO	17
6.1.	ASPECTOS GERAIS	17
6.2.	MONITORAMENTO E TESTES DE EXPOSIÇÃO.....	18
7.	RISCO DE CRÉDITO	18
7.1.	ASPECTOS GERAIS	18
7.2.	MONITORAMENTO E TESTES DE EXPOSIÇÃO.....	19
8.	RISCO DE CONTRAPARTE.....	20
8.1.	ASPECTOS GERAIS	20
8.2.	MONITORAMENTO E TESTES	20
9.	RISCO OPERACIONAL.....	21
9.1.	ASPECTOS GERAIS	21
8.2.	RISCO DE DESENQUADRAMENTO	21
8.4.	POLÍTICA DE “QUATRO – OLHOS”	22
8.5.	SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, SEGURANÇA CIBERNÉTICA E CONTINUIDADE DOS NEGÓCIOS	23
	ANEXO I - TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO	25

1. SUMÁRIO EXECUTIVO

A presente Política de Gerenciamento de Riscos da Dynamo (“Política”) foi desenvolvida com o objetivo de compilar as principais diretrizes de controle e monitoramento de riscos que devem ser observadas pela Dynamo no exercício de suas atividades.

A Dynamo é comprometida com a excelência na prestação de seus serviços e busca seu constante aprimoramento por meio da adoção de procedimentos e controles que permitam uma atuação íntegra, responsável e eficiente no mercado de capitais.

Todos os colaboradores da Dynamo, assim entendidos seus sócios, funcionários e estagiários, (“Colaboradores”) estão abrangidos pela presente Política, devendo zelar pelo seu fiel cumprimento, naquilo que lhes couber. No mesmo sentido, prestadores de serviço também deverão observar as disposições aqui contidas, naquilo que lhes for aplicável.

O descumprimento de quaisquer das regras estabelecidas nesta Política deverá ser levado para apreciação do departamento de Compliance e será passível de punição, de acordo com sua gravidade.

Todo Colaborador, ao receber esta Política, firmará o Termo de Compromisso em anexo, pelo qual reconhece e confirma seu conhecimento e concordância com as regras aqui previstas e seu compromisso em observá-las integralmente.

Esta Política não pretende reunir a totalidade das regras e procedimentos adotados pela Dynamo no gerenciamento de risco, mas fornecer uma visão ampla das principais questões envolvidas em tais processos.

A presente política será revista a cada 12 (doze) meses pelo departamento de Compliance, ou em prazo inferior, caso restem evidenciadas inconsistências que demandem revisão antecipada, de forma a assegurar sua efetividade e adequação aos objetivos pretendidos.

2. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

2.1. INTERPRETAÇÃO

Esta Política deve ser interpretada conjuntamente com o Manual de Ética e Compliance, com as demais políticas internas da Dynamo e com as leis e normas vigentes.

Todos devem se assegurar do perfeito entendimento das leis e normas aplicáveis à Dynamo, bem como do completo conteúdo desta Política. Em caso de dúvidas ou necessidade de aconselhamento, é imprescindível que se busque auxílio imediato junto ao departamento de Compliance.

2.2. APLICABILIDADE

Todos os Colaboradores da Dynamo estão abrangidos pelas diretrizes e processos da presente Política, devendo zelar pelo seu fiel cumprimento, naquilo que lhes couber.

A presente Política entrará em vigor em janeiro de 2019.

3. GERENCIAMENTO DE RISCOS

3.1. ASPECTOS GERAIS

O objetivo da presente Política é estabelecer as regras e procedimentos que permitam a mensuração, o monitoramento e, quando necessário, o ajuste dos riscos aos quais os veículos de investimento geridos pela Dynamo podem estar sujeitos.

3.2. ATRIBUIÇÕES

A Dynamo não contrata terceiros para o monitoramento e mensuração dos riscos inerentes aos veículos de investimento geridos.

O processo de gerenciamento de riscos envolve, por sua própria natureza, diversas áreas da Dynamo, cabendo a cada uma delas, de forma resumida, as seguintes funções:

- Risco: definição das métricas e estruturas de gestão de risco, geração dos relatórios e análise de seu conteúdo e monitoramento da efetividade da presente Política;

- Análise/Gestão: análise dos relatórios e reflexão quanto à estratégia de investimento adotada;
- Mesa de Operações: análise dos relatórios e acompanhamento em tempo real das movimentações de mercado; e
- Compliance: suporte na definição das métricas e estruturas de gestão de risco, análise dos relatórios e alerta quanto à necessidade de novas adoção de medidas preventivas ou corretivas.

Sem prejuízo do acima disposto e da responsabilidade individual de cada Colaborador no gerenciamento de riscos dos veículos de investimento geridos pela Dynamo, caberá ao departamento de Risco, sob supervisão, naquilo que aplicável, do departamento de Compliance, a implementação, a execução e o monitoramento das diretrizes de gestão risco da Dynamo, inclusive a definição das métricas e estruturas a serem utilizadas na gestão de risco dos veículos.

Deverão ser envidados os melhores esforços na proteção dos interesses dos cotistas. Na eventualidade de existência de potenciais conflitos de interesse, o Comitê de Ética e Compliance deverá ser imediatamente comunicado, de modo a atuar em sua mitigação.

Exceto no que tange ao risco de mercado, conforme melhor detalhado no Capítulo 4 abaixo, as decisões referentes às matérias relacionadas à gestão de risco dos veículos de investimento geridos pela Dynamo serão tomadas, em última instância, pelo Diretor de Risco, Compliance e Controles Internos, após ouvido o diretor de Gestão. Tais decisões serão formalizadas em ata, sempre que assim se mostre necessário no caso concreto.

Poderá também ser instituído um comitê interino de risco, sempre que assim se entenda necessário, devendo o comitê ser composto por no mínimo 3 (três) membros, dentre os quais o Diretor de Risco, Compliance e Controles Internos e o Diretor de Gestão, este último apenas para fins de reporte. As decisões proferidas no âmbito do comitê serão formalizadas em ata e arquivadas pelo departamento de Compliance

Caberá ao Diretor de Gestão tomar as providências necessárias para ajustar a exposição a risco das carteiras, com base nos limites previstos na política de gestão de riscos, nos contratos de carteira administrada e nos regulamentos dos fundos de investimento.

Em situações excepcionais, poderá o departamento de Compliance determinar a compra ou venda de ativos ou a reponderação de carteira com o único e exclusivo objetivo de promover o reenquadramento das carteiras dos fundos aos limites vigentes.

3.2. AUTONOMIA E INDEPENDENCIA DO DEPARTAMENTO DE RISCO

O departamento de Risco da Dynamo possui independência funcional em relação à Mesa de Operações e à equipe de Gestão, tendo autonomia e autoridade para questionar os riscos assumidos nas operações realizadas pelos veículos geridos e adotar as medidas que entenda necessárias em cada caso.

O departamento de Risco possui também comunicação direta com a alta administração da Dynamo para relatar os resultados decorrentes de suas atividades.

As questões relacionadas ao gerenciamento de risco dos veículos de investimento da Dynamo, especialmente aquelas referentes a situações atípicas de mercado ou não contempladas nesta Política, devem ser reportadas ao diretor de Gestão de Risco, Compliance e Controles Internos e ao diretor de Gestão.

3.3. ATAS E RELATÓRIOS

Relatórios de enquadramento são gerados diariamente e encaminhados para a equipe de gestão, Análise, Trading, Risco, Compliance e Back Office, além dos diretores da Dynamo. Já os relatórios de liquidez são gerados semanalmente e disponibilizados para as áreas de Gestão, Trading, Risco e Compliance.

Os relatórios e demais documentos elaborados para fins de gerenciamento de riscos dos veículos de investimento geridos pela Dynamo deverão ser arquivados pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, caso prazo maior não venha a ser exigido pela regulação vigente.

3.4. LIMITES DE EXPOSIÇÃO A RISCOS

Sem prejuízo das regras e procedimentos dispostos nesta Política, deverão ser observados, em todos os casos, os limites previstos nas políticas de investimento de cada um dos veículos geridos.

A verificação da adequação dos ativos financeiros à carteira dos veículos geridos pela Dynamo deve ser realizada previamente à realização das operações, de forma evitar desenquadramentos.

A Dynamo utiliza sistema para o gerenciamento do risco de desenquadramento. O sistema é previamente parametrizado pelo departamento de Risco de acordo com as informações fornecidas

pelo departamento de Compliance. Os parâmetros imputados são definidos de acordo com as regras e especificidades previstas nos regulamentos de cada um dos veículos geridos e na regulação vigente.

Além dos limites previstos nas políticas de investimento de cada um dos fundos geridos e na regulação vigente, também são imputados no sistema outros limites por ventura estipulados pelo departamento de Risco e/ou pelo departamento de Compliance.

Como melhor detalhado nos capítulos seguintes, a Dynamo entende que a fixação de limites estatísticos/paramétricos não se mostra adequada ao processo de gestão de risco dos veículos geridos. Neste sentido, o acompanhamento de risco se dá em maior grau no nível dos ativos e é monitorado pelas equipes de Análise, Trading, Compliance e Risco, por meio do acompanhamento das análises, dos estudos, dos relatórios gerados e dos demais fatores atrelados aos investimentos.

3.5. VERIFICAÇÃO DA ADEQUAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS

Anualmente, a adequação dos procedimentos operacionais e sistemas de controle existentes para fins de gerenciamento de riscos deverá ser avaliado pelo departamento de Risco e de Compliance da Dynamo para que sejam traçados planos de ação com o objetivo de corrigir eventuais deficiências encontradas.

A documentação pertinente balizadora das decisões, caso existente, deve ser arquivada pelo departamento de Compliance.

4. RISCO DE MERCADO

4.1. ASPECTOS GERAIS

O processo de avaliação e gerenciamento de risco de mercado da Dynamo permeia todo o processo de decisão de investimento. O risco de um ativo não é determinado numericamente a partir de uma definição precisa de variância de retornos/preços em torno da média, mas é incorporado como variável ao longo do processo de análise fundamentalista.

A abordagem praticada é prioritariamente “*bottom-up*”, com ênfase na análise específica de risco de cada um dos ativos. Esta análise de risco é parte intrínseca ao processo de análise fundamentalista praticado, não se baseando em parâmetros meramente quantitativos.

Por se tratarem de investimentos de longo prazo baseados em análise fundamentalista das

companhias, o risco dos investimentos é mensurado pela situação em que cada companhia se encontra e pelos riscos a que cada uma está exposta. Esta diretriz vem proporcionando aos veículos resultados satisfatórios, inclusive quando avaliados pelas métricas tradicionais de risco.

Neste sentido, a queda do preço de um ativo não significa, necessariamente, um motivo de alerta, pois a diretriz de investimento da Dynamo se baseia em um horizonte de longo prazo e não exclusivamente no preço de seu ativo.

Adicionalmente, é observado de forma intrínseca ao processo de análise a diversificação de setores e a concentração das carteiras.

4.2. MONITORAMENTO E TESTES

4.2.1. MONITORAMENTO

O monitoramento do risco de mercado se dá de forma contínua pelas equipes de Análise, Gestão e Trading.

As equipes de Gestão e Trading acompanham diariamente a performance dos ativos, identificando eventuais movimentos abruptos nos papéis e a evolução dos respectivos preços. Já a equipe de Análise realiza tal monitoramento por meio da análise fundamentalista das empresas e das variáveis que podem afetar seu desempenho, como, por exemplo, endividamento, taxa de juros, câmbio, preço dos insumos e matérias primas, ciclos, mercados consumidores, concorrência, novas tecnologias e estrutura de capital e societária.

4.2.2 TESTES

A Dynamo realiza mensalmente, quando do envio do chamado perfil mensal para a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), testes de estresse nas carteiras dos fundos de investimento em ações por ela administrados fiduciariamente.

Assim, são analisados os impactos sofridos pelo patrimônio dos fundos nas seguintes situações: queda de 1% (um por cento) na taxa de juros pré, queda de 1% (um por cento) no dólar e queda de 1% no Ibovespa.

É simulado ainda o comportamento das carteiras em um dado cenário crítico. O parâmetro determinado para a simulação do cenário crítico é de uma queda de 10% (dez por cento) no Ibovespa. Com base neste cenário, são verificados os percentuais de desvalorização que supostamente seriam atingidos pelos patrimônios de cada um dos fundos.

Também quando do envio do perfil mensal para a CVM, a Dynamo realiza o cálculo da VaR (Value at Risk) na carteira dos fundos de investimento em ações por ela administrados.

É importante ressaltar, novamente, que estas não são métricas utilizadas pela Dynamo para a tomada de decisão de investimento e gestão. A Dynamo acredita que os modelos paramétricos tradicionais de mensuração de risco de mercado, normalmente baseados em estatísticas de preços passados, não constituem um aparato analítico suficiente e satisfatório para nortear a gestão de risco em seus investimentos.

5. RISCO DE LIQUIDEZ

5.1. ASPECTOS GERAIS

A Dynamo entende risco de liquidez como a possibilidade de o fundo não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas.

É também considerado risco de liquidez a possibilidade do fundo não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.

A liquidez é um parâmetro monitorado internamente pelas áreas de Análise, Gestão, Trading, Risco e Compliance por três principais razões, quais sejam:

- (i) Possibilita a manutenção de uma gestão eficiente, na qual a celeridade na execução das decisões de investimento é fator importante. O controle da liquidez dos ativos permite mensurar o tempo necessário para trocas de posições, possibilitando a saída adequada de determinados investimentos, de forma a mitigar maiores perdas em situações detectadas pela gestão;

- (ii) Permite que os gestores sejam capazes de aumentar ou diminuir proporcionalmente as posições da carteira dos veículos, mesmo quando tais movimentações não estejam diretamente relacionadas a decisões de investimento da equipe de Gestão. Isso porque, o simples movimento de entrada e saída de cotistas de um fundo não deve, em princípio,

afetar a carteira do mesmo, devendo se mostrar inócuo aos demais participantes do fundo;
e

(iii) Salvo situações extremas, assegura uma rotina normal de solicitações e recebimentos de resgate por parte dos cotistas dos veículos.

Não obstante, é importante mencionar que no entendimento da Dynamo uma crise de liquidez não altera, necessariamente, os fundamentos e o valor intrínseco das companhias, não sendo obrigatoriamente fator decisivo de investimento ou desinvestimento.

5.2. METODOLOGIA

As diretrizes de liquidez previstas neste capítulo são aplicáveis a todos os fundos de investimento em ações constituídos sob a forma de condomínio aberto administrados e /ou geridos pela Dynamo. Estão excluídos de sua abrangência os fundos de investimento exclusivos e/ou restritos.

A revisão da metodologia de que trata este capítulo deve considerar eventuais alterações nas características dos fundos, as variações históricas dos cenários eleitos para os testes e monitoramentos e as condições de mercado.

O critério preponderante do processo de escolha de metodologia, fontes de dados e/ou qualquer decisão que envolva a gestão de risco de liquidez, deve assegurar tratamento equitativo aos cotistas dos fundos.

O monitoramento do risco de liquidez é feito semanalmente pela área de Risco, Gestão, Trading e Compliance.

Para a análise da liquidez dos ativos de crédito privado dos fundos de investimento geridos pela Dynamo, deverá ser observado, naquilo que aplicável e exigível, o disposto na metodologia de cálculo de liquidez para os fundos de investimento em ações divulgada pela Anbima.

Caberá ao Diretor de Risco, Compliance e Controles Internos, após ouvido o Diretor de Gestão ou ainda ao comitê interino de gerenciamento de risco, a decisão quanto ao fechamento do fundo em casos excepcionais de liquidez e quanto a outras questões referentes ao gerenciamento de liquidez que lhe sejam apresentadas ou que venha a ter conhecimento.

Na hipótese em que a administração fiduciária dos fundos de investimento em ações geridos pela Dynamo for realizada por terceiros, a Dynamo deverá comunicar ao administrador fiduciário eventuais eventos de iliquidez dos ativos financeiros componentes da carteira dos fundos.

5.2. MONITORAMENTO DO ATIVO

Em sua gestão de liquidez a Dynamo considerará, obrigatoriamente, os ativos do fundo e as características de passivo do fundo.

No monitoramento dos ativos dos fundos, a Dynamo utilizará sempre que disponíveis fontes externas e independentes de dados quantitativos. A gestão de liquidez dos ativos deve considerar:

- a liquidez dos diferentes ativos financeiros dos fundos;
- as obrigações dos fundos como depósitos de margem, ajustes e outras garantias;
- a concentração das carteiras

5.2.1. LIQUIDEZ DOS DIFERENTES ATIVOS

Nem toda a carteira dos fundos é composta por ativos negociados em bolsas de valores. Portanto, parte dos ativos merece formas diferentes de acompanhamento.

a) Ativos de Renda Fixa

Os investimentos em ativos de renda fixa não são realizados como parte da estratégia de investimento dos fundos, mas tão somente como resultado da aplicação do caixa não investido em ações. A maior parte dos investimentos realizados pela Dynamo em títulos de renda fixa atualmente apresenta liquidez diária, minimizando assim qualquer risco de liquidez.

- **Títulos Privados:** A Dynamo tem como política adquirir títulos privados de emissão de instituições financeiras de primeira linha, adquirindo ativos exclusivamente com liquidez diária. Os ativos são necessariamente registrados e liquidados com indicação deste parâmetro de liquidez nos sistemas da CETIP.
- **Títulos Públicos:** Como política de diversificação de risco, a Dynamo busca aplicar parte do caixa remanescente em títulos públicos federais de emissão do tesouro, principalmente nos títulos pós fixados com vencimento de até 2 (dois) anos. Historicamente, os ativos desta natureza não enfrentam maiores restrições de liquidez diária para os volumes negociados pelos fundos.
- **Operações compromissadas:** Uma parcela do caixa dos fundos é aplicada em operações compromissadas, com vencimento no dia subsequente (d+1), cuja contraparte deve ser necessariamente instituições financeiras de primeira linha.

- Fundos de liquidez: Alguns fundos podem efetuar a zeragem automática do caixa em fundos de investimento de liquidez diária.

b) Derivativos de Balcão

O volume das operações envolvendo derivativos de balcão, mais especificamente operações de swap, é usualmente baixo se comparado ao patrimônio líquido dos fundos. Não obstante, caso o notional da totalidade de operações de derivativos de balcão em aberto de um determinado fundo seja superior a 20% (vinte por cento) do total de seu patrimônio líquido, fica vedada a realização de operações com prazo de vencimento maior do que 12 (doze) meses, salvo nas hipóteses de possibilidade de liquidação antecipada nos termos do respectivo contrato ou autorização prévia do departamento de Compliance, após ouvido o departamento de Risco.

c) Cotas de Outros Fundos de Investimento

Investimentos em cotas de outros fundos de investimento negociados em bolsa serão tratados como ativos bursáteis para fins de controle do risco de liquidez, sujeitos aos procedimentos descritos neste capítulo para tal modalidade.

Já eventuais investimentos em cotas de fundos não negociados em bolsa deverão ser realizados tomando-se por base o tipo do fundo, o volume investido, sua política de investimento, seu público-alvo, suas regras de movimentação e os sistemas e ferramentas de gestão de liquidez utilizados pelo administrador e pelo gestor do fundo investido, tudo de modo a assegurar a compatibilidade com as disposições constantes no regulamento dos fundos geridos.

d) Ativos no Exterior

Os ativos no exterior que por ventura componham a carteira dos fundos geridos pela Dynamo deverão, para fins de gerenciamento de liquidez, receber o mesmo tratamento dado a ativos semelhantes no Brasil, nos termos deste capítulo.

5.2.2. DEPÓSITOS DE MARGEM, AJUSTES E OUTRAS GARANTIAS

No gerenciamento do risco de liquidez deve-se considerar, ainda, as obrigações dos fundos geridos, tais como depósitos de margem, ajustes e outras garantias. Parte dos parâmetros fixados para os testes de liquidez, conforme disposto no item 5.4.1 abaixo, tem por critério a alienação de 100% (cem por cento) dos ativos constantes nas carteiras dos fundos o que, conseqüentemente, abrange os ativos depositados em margem.

É importante ressaltar que nestes casos a liquidação da operação que deu origem à chamada de margem necessariamente resulta na liberação dos ativos depositados em garantia, permitindo assim sua alienação no mercado. Ademais, verificada a necessidade de depósito de ativos em garantia, o departamento de Back Office, antes de operacionalizar sua transferência, consulta a área de Gestão e/ou Trading de forma a se assegurar de que não existem operações programadas envolvendo tais ativos.

Não obstante, cumpre esclarecer que os fundos geridos e/ou administrados pela Dynamo realizam operações basicamente no mercado à vista, o que diminui consideravelmente a necessidade de depósitos de margem e outras garantias, causando assim um impacto pouco significativo na liquidez das carteiras.

5.2.3. CONCENTRAÇÃO

Conforme melhor detalhado no Capítulo 6, os regulamentos dos fundos geridos pela Dynamo tendem a permitir limites de concentração bastante dilatados. Ainda assim, a Dynamo busca evitar que a exposição de um fundo a um determinado ativo ultrapasse 18% (dezoito por cento) do PL do fundo.

Não se trata de um limite formalizado em regulamento, mas de um parâmetro estipulado pela equipe de gestão como desejável, podendo, quando oportuno, ser ultrapassado mediante autorização do departamento de Compliance, após ouvido o departamento de Risco.

5.3. MONITORAMENTO DO PASSIVO

Todos os fundos geridos pela Dynamo são destinados exclusivamente a investidores qualificados e/ou profissionais. Estes investidores são capazes de entender, ponderar e assumir riscos relacionados ao mercado de capitais, estando ainda, via de regra, aptos a suportar perdas financeiras atreladas a volatilidade do mercado, especialmente em períodos de crise, estando menos sujeitos à necessidade de resgates emergenciais.

Não obstante, a Dynamo busca deixar claro aos investidores sua filosofia de investimento, que inclui a existência de um longo ciclo de maturação entre a aquisição de um investimento e sua realização (alienação). Desta forma, não restará dúvida ao cotista, desde a sua decisão em investir em um dos veículos geridos pela Dynamo, que o foco é a geração de retornos consistentes no longo prazo.

Em relação ao monitoramento do passivo, a Dynamo considera os seguintes aspectos:

- Volume de resgates esperado em condições ordinárias, utilizando-se para esta finalidade da média histórica de resgates;
- Grau de dispersão da propriedade das cotas; e
- Adequação ao prazo de cotização e prazo para liquidação de resgates

5.3.1. VOLUME DE RESGATES ESPERADO

O volume de resgate esperado é calculado com base na média histórica de resgates verificada nos 3 (três) meses e nos 3 (três) anos anteriores ao da respectiva apuração. Embora este acompanhamento não represente uma garantia acerca dos volumes de resgates futuros, ele fornece uma visão do padrão histórico de resgates em determinado fundo, permitindo assim uma estimativa dos futuros resgates.

5.3.2. GRAU DE DISPERSÃO DA PROPRIEDADE DAS COTAS

Outro fator analisado no que se refere ao monitoramento do passivo é o grau de dispersão da propriedade das cotas. Fundos com maior grau de dispersão tendem a sofrer menos impacto em eventos de resgate do que fundo com menor grau de dispersão de suas cotas, devendo tais dados serem analisados quando do monitoramento do risco de liquidez.

5.3.3. PRAZO DE COTIZAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE RESGATES

Os regulamentos dos fundos geridos e/ou administrados pela Dynamo foram elaborados de modo a oferecer ao investidor uma liquidez harmônica em relação aos ativos que os compõem. Optou-se por inserir nos regulamentos prazos mais extensos para conversão de cotas do que aqueles usualmente necessários para alienação de posições no mercado por ocasião dos resgates, justamente com o objetivo de conferir à equipe de Gestão uma margem de tempo confortável para a movimentação da carteira dos fundos, sem que seja causado impacto na estratégia de investimento adotada e, conseqüentemente, nos demais cotistas do veículo.

Não obstante o prazo dilatado para a conversão de cotas e o seu resgate, a Dynamo utiliza ainda, caso a caso, outras ferramentas bastante eficientes para o gerenciamento da liquidez. São elas:

- Lock-up de pelo menos 1 (um) ano para o primeiro resgate;
- Possibilidade de resgates em títulos e valores mobiliários em resgates superiores a 10% (dez por cento) do PL do fundo;

- Limitação do volume de resgate por cada cotista a determinado percentual de suas cotas ou do total de resgatado em determinado período; e
- Resgates apenas em datas específicas e pré-fixadas.

5.4. MONITORAMENTO E TESTES

5.4.1 MONITORAMENTO

Além do disposto nos itens antecedentes, a Dynamo deverá realizar semanalmente testes de liquidação da posição.

Os testes de liquidação devem ser realizados para auferir o tempo necessário para saída das posições da carteira. Apesar de não científico, este teste apresenta uma curva de tendência da liquidez de cada uma das carteiras.

O relatório apresenta o número de dias necessários para zerar as posições, utilizando-se como parâmetro o volume médio de cada ação negociado no mercado no período dos 30 (trinta) dias anteriores ao teste.

O teste de liquidez realizado pela Dynamo abrange os seguintes cenários:

- prazo necessário para a alienação de 50% (cinquenta por cento) do portfólio de ações do Fundo, considerando uma participação do fundo de apenas 30% (trinta por cento) no volume total do mercado;
- prazo necessário para a alienação de 50% (cinquenta por cento) do portfólio de ações do Fundo, considerando uma participação do fundo de até 100% (cem por cento) do volume total negociado no mercado;
- prazo necessário para a alienação de 100% (cem por cento) do portfólio de ações do Fundo, considerando uma participação do fundo de apenas 30% (trinta por cento) no volume total do mercado;
- prazo necessário para a alienação de 100% (cem por cento) do portfólio de ações do Fundo, considerando uma participação do fundo de até 100% (cem por cento) do volume total negociado no mercado;

- percentual de caixa possivelmente gerado pelo fundo em 1 (um) dia, considerando a alienação de ativos em volume equivalente a 30% (trinta por cento) do volume total do mercado;
- percentual de caixa possivelmente gerado pelo fundo em 1 (um) dia, considerando a alienação de ativos em volume equivalente a até 100% (cem por cento) do volume total do mercado;
- percentual de caixa possivelmente gerado pelo fundo em 5 (cinco) dias, considerando a alienação de ativos em volume equivalente a 30% (trinta por cento) do volume total do mercado;
- percentual de caixa possivelmente gerado pelo fundo em 5 (cinco) dias, considerando a alienação de ativos em volume equivalente a até 100% (cem por cento) do volume total do mercado;
- percentual de caixa possivelmente gerado pelo fundo em 10 (dez) dias, considerando a alienação de ativos em volume equivalente a 30% (trinta por cento) do volume total do mercado; e
- percentual de caixa possivelmente gerado pelo fundo em 10 (dez) dias, considerando a alienação de ativos em volume equivalente a até 100% (cem por cento) do volume total do mercado;

Todos os parâmetros utilizados no teste de liquidação se dão com base no prazo máximo de 10 (dez) dias para geração de caixa, prazo este inferior ao menor prazo de cotização existente nos fundos geridos pela Dynamo.

Todos os critérios de volume considerados na realização dos testes de liquidação são consideravelmente inferiores à média histórica de resgates dos fundos. Não obstante, os resultados dos testes de liquidação devem sempre ser analisados em conjunto com as médias históricas de resgates de modo a identificar eventual incompatibilidade existente.

5.4.2. TESTES DE ESTRESSE

Conforme detalhado no item 4.2.2, a Dynamo, em cumprimento à regulamentação vigente, submete mensalmente as carteiras dos fundos por ela geridos a testes de estresse.

Não obstante, ressaltamos novamente que a Dynamo adota uma estratégia de investimento de longo prazo baseada em uma análise detalhada das companhias investidas, razão pela qual, em nosso entendimento, métricas simples de queda de preço ou de volume de negociação de determinado ativo não são suficientes para determinar a compra ou venda de um ativo.

5.5. CENÁRIOS DE CRISE

O gerenciamento do risco de liquidez se torna mais relevante em cenários de crise. Isso porque, em períodos de crise aguda o volume de resgates tende a ultrapassar a média verificada em condições normais, ao mesmo tempo em que a demanda de ativos no mercado pode ser menor. As crises agudas do mercado podem causar aos cotistas ao menos duas consequências diretas:

- Queda relevante do valor de suas cotas em função da tentativa de alienação de ativos sem demanda pelo mercado e, no limite;
- Observada a legislação vigente, o fechamento do fundo para resgates, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, quando o gestor não for capaz de levantar os recursos necessários para pagamento desses resgates.

Para fins do gerenciamento de risco de liquidez, serão considerados cenários críticos aqueles dias em que o Ibovespa apresentar queda de 10% (dez por cento) e os 2 (dois) dias úteis a ele subsequentes, ou ainda quaisquer outros períodos, a critério do departamento de Risco. Em cenários críticos, poderão ser fixados outros parâmetros de avaliação que se mostrem relevantes.

É importante ressaltar, porém, que embora o gerenciamento de risco liquidez busque auxiliar a equipe de Gestão na decisão de investimento e monitoramento das carteiras, nenhuma política de liquidez é capaz de evitar os prejuízos decorrentes de períodos de crises agudas, nas quais se verifica uma queda abrupta da liquidez de ativos.

6. RISCO DE CONCENTRAÇÃO

6.1. ASPECTOS GERAIS

A regulação em vigor dispõe expressamente sobre os limites de concentração por emissor e por modalidade de ativo financeiro aplicáveis aos fundos de investimento. Não obstante, dependendo do público alvo do fundo, estes limites podem ser dilatados ou até mesmo dispensados.

Em consonância com as normas vigentes, os regulamentos dos fundos geridos pela Dynamo tendem a permitir limites de concentração bastante dilatados. Ainda assim, a Dynamo busca evitar que a exposição de um fundo a um determinado ativo ultrapasse 18% (dezoito por cento) do PL do fundo.

Não se trata de um limite formalizado nos regulamentos dos fundos, mas de um parâmetro estipulado pela equipe de gestão como desejável, podendo, quando oportuno, ser ultrapassado.

6.2. MONITORAMENTO E TESTES DE EXPOSIÇÃO

6.2.2. MONITORAMENTO

Diariamente é disponibilizado para as equipes de Gestão, Análise, Risco, Mesa de Operações e Compliance a posição detida por cada um dos fundos, com a especificação dos percentuais de concentração em cada ação. Com base neste relatório, as equipes podem avaliar a necessidade de ajustes ou não de determinada posição.

6.2.2. TESTES

Anualmente, o departamento de Risco deverá realizar testes por amostragens no sistema, de forma a verificar a acuracidade dos cálculos realizados para fins de determinação dos percentuais de concentração.

7. RISCO DE CRÉDITO

7.1. ASPECTOS GERAIS

Operações de crédito não constituem o foco da Dynamo na gestão das carteiras dos fundos de investimento, embora possam ser utilizadas na aplicação do caixa dos fundos ou ainda, de forma esporádica e pontual, como ferramenta de gestão.

Não obstante, de forma a atender às normas vigentes, a Dynamo desenvolveu regras e procedimentos referentes ao gerenciamento do risco de crédito.

Para fins do presente instrumento, considera-se crédito privado os ativos financeiros representativos de dívidas ou obrigações de pessoas jurídicas de direito privado e títulos cujos emissores sejam diferentes da União Federal (não soberanas).

7.2. MONITORAMENTO E TESTES DE EXPOSIÇÃO

7.2.1. MONITORAMENTO

Os ativos de crédito privado integrantes da carteira dos fundos devem ser monitorados continuamente, de modo a acompanhar os riscos envolvidos na operação, bem como a qualidade e capacidade de adimplemento do crédito e de execução das garantias enquanto o ativo permanecer na carteira de investimento do fundo.

As equipes de Análise e Gestão deverão monitorar a qualidade de crédito dos principais devedores/emissores dos ativos de crédito adquiridos pelos fundos, com periodicidade de revisão proporcional à qualidade de crédito, devendo documentar, quando assim se mostrar necessário, eventuais reavaliações realizadas.

O departamento de Risco é responsável pelo acompanhamento dos limites de exposição dos fundos geridos ao risco de crédito, sem prejuízo de sua autonomia de questionar as equipes de Análise e Gestão acerca dos critérios e/ou resultados referentes a análise periódica das operações de crédito.

As equipes de Análise e Gestão manterão, ainda, com o auxílio do departamento de Risco, controles capazes de armazenar o cadastro dos diferentes ativos de crédito privado que foram adquiridos pelos fundos, de modo a possibilitar a reunião das características desses ativos, tais como: (i) instrumento de crédito; (ii) datas e valores de parcelas; (iii) datas de contratação e de vencimento; (iv) taxas de juros; (v) garantias; (vi) data e valor de aquisição; e (vii) informações sobre o rating do ativo, quando aplicável.

Conforme seja aplicável a cada tipo de ativo de crédito privado investido, os controles utilizados devem ser capazes de projetar fluxos de caixa não padronizados, representar curvas de crédito e calcular valor presente das operações.

7.2.2. TESTES

Deverão ser realizados os testes que por ventura venham a ser determinados pelo departamento de Compliance e que se mostrem aplicáveis ao caso concreto.

8. RISCO DE CONTRAPARTE

8.1. ASPECTOS GERAIS

O risco de contraparte é monitorado na escolha dos interlocutores. A Dynamo adota processo específico para seleção de prestadores de serviço, visando assegurar a idoneidade e a existência de procedimentos operacionais mínimos, conferindo assim maior nível de segurança para as operações realizadas pelos fundos de investimento.

É vedada a realização de operações em corretoras que não se encontrem previamente habilitadas pelo departamento de Compliance da Dynamo.

Em relação à concentração das operações entre as corretoras habilitadas, busca-se uma maior capilaridade quando do envio das ordens, evitando assim que a concentração das operações em uma única instituição.

Não obstante, uma observação pertinente é que a existência de câmaras de liquidação central para ações, tais como a CBLC, e de câmaras de registro central para títulos privados, tais como a CETIP e a SELIC, acaba por tornar bastante reduzido o risco de contraparte, especificamente o risco de crédito de contraparte nas operações, na medida em que todas as operações são liquidadas necessariamente via DVP (*Delivery versus Payment*).

8.2. MONITORAMENTO E TESTES

8.2.1. MONITORAMENTO

Os prestadores de serviço contratados pela Dynamo em nome dos fundos de investimento por ela geridos são classificados entre baixo, médio ou alto risco, de acordo com a metodologia estabelecida pela Dynamo para cada uma das categorias de atividades.

A supervisão dos prestadores de serviço é realizada em periodicidade pré-determinada, de acordo com a classificação de risco atribuída a cada prestador.

8.2.2. TESTES

O departamento de Compliance realizará periodicamente testes por amostragem de forma a se certificar que as operações realizadas pelos veículos de investimento da Dynamo se deram por meio de corretoras previamente autorizadas.

9. RISCO OPERACIONAL

9.1. ASPECTOS GERAIS

Risco operacional deve ser entendido como a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falhas, deficiências ou inadequações de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos.

O risco operacional abrange ainda o risco legal, associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados, bem como a sanções decorrentes de eventuais descumprimentos a dispositivos legais ou ainda a eventuais indenizações a terceiros.

Visando mitigar o risco operacional no curso de suas atividades, a Dynamo adota diversos procedimentos e controles internos com o objetivo de identificar e sanar as deficiências porventura verificadas e ainda monitorar os aspectos mais relevantes da rotina operacional da instituição.

As diretrizes de risco operacional apresentada neste capítulo não pretende reunir a totalidade dos processos e procedimentos adotados pela Dynamo no exercício de suas atividades, mas fornecer um apanhado das principais questões envolvidas em sua rotina operacional.

9.2. RISCO DE DESENQUADRAMENTO

9.2.1. ASPECTOS GERAIS

Conforme mencionado anteriormente, os sistemas de alocação utilizados são previamente parametrizados pelo departamento de Risco de acordo com as informações fornecidas pelo departamento de Compliance. Os parâmetros imputados são definidos de acordo com as regras e especificidades previstas nos regulamentos de cada um dos fundos e na regulação vigente. Neste sentido, cenários de desenquadramento ativo podem ser evitados com maior eficiência.

É dever da equipe de Gestão e, em última instância, do Diretor de Gestão, observar os limites impostos pela regulação vigente, assim como aqueles constantes nos regulamentos dos fundos.

Na eventualidade de caracterização de desenquadramento, a equipe de Gestão deve, sob supervisão do departamento de Compliance e Risco, diligenciar para o reenquadramento do veículo de investimento, observado o melhor interesse dos cotistas e respeitado o prazo máximo para reenquadramento previsto na legislação vigente.

Em situações excepcionais, poderá o departamento de Compliance determinar a compra ou venda de ativos ou a reponderação de carteira com o único e exclusivo objetivo de promover o reenquadramento das carteiras dos fundos aos limites vigentes.

O plano de ação para tratar eventuais casos de desenquadramento pode ser obtido de forma mais detalhada no Manual de Procedimentos Operacionais da Dynamo.

9.2.2. MONITORAMENTO E TESTE

9.2.2.1. MONITORAMENTO

Relatórios de enquadramento são gerados diariamente e encaminhados para a equipe de Risco, Gestão, Análise, Trading, Compliance, Back Office, além dos diretores da Dynamo. Com base neste relatório, as equipes podem avaliar a necessidade de ajustes de determinada posição.

9.3.2.2. TESTE

Anualmente, o departamento de Risco deverá realizar testes por amostragens no sistema, de forma a verificar se os cálculos realizados para fins de determinação de desenquadramentos estão corretos.

A cada 24 (vinte e quatro) meses ou em eventos de alteração da política de investimento dos veículos, o que ocorrer primeiro, o departamento de Compliance revisará as regras imputadas no sistema, de forma a se certificar que os controles de desenquadramento são realizados com base nas premissas corretas.

9.4. POLÍTICA DE “QUATRO – OLHOS”

Visando minimizar erros operacionais, a Dynamo realiza monitoramentos diários de confirmação de ordens executadas e de checagem das posições das carteiras e custódia.

Diariamente a área de Back Office recebe arquivos com as posições dos custodiantes. Estes arquivos são implantados no sistema, que por sua vez efetua a conciliação das posições comparando-as com a última posição verificada acrescidas das operações realizadas no dia anterior. As carteiras são então liberadas e disponibilizadas no sistema de alocação.

No final do dia, as operações efetivamente realizadas são distribuídas pelo sistema de alocação. As ordens distribuídas são então conferidas e enviadas às corretoras e custodiantes. O custodiante checa as operações mediante batimento entre as informações recebidas da Dynamo e das corretoras. Só então as operações são registradas para liquidação.

Este procedimento diário permite que todas as operações sejam submetidas à “política de quatro olhos”, minimizando as chances de erro.

9.5. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, SEGURANÇA CIBERNÉTICA E CONTINUIDADE DOS NEGÓCIOS

8.5.1. ASPECTOS GERAIS

A Dynamo estabeleceu processos e controles a serem observados visando a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações, bem como a continuidade dos negócios em situações de contingência.

Foi realizado o mapeamento dos ativos relevantes e a avaliação dos riscos a eles inerentes, tendo sido estabelecidas medidas de proteção e prevenção e um plano de resposta a incidentes.

Maiores informações poderão ser obtidas na Política de Segurança da Informação, Segurança Cibernética e Continuidade dos Negócios da Dynamo.

8.5.1. MONITORAMENTO E TESES

8.5.1.1. MONITORAMENTO

Os sistemas implantados estão aptos monitorar todo o tráfego, interno ou externo, de e-mails e acesso à internet dos Colaboradores. No mesmo sentido, todo conteúdo que está na rede pode ser acessado pelo departamento de Compliance caso haja necessidade.

Também estão incluídos nesta etapa o inventário contínuo de hardware e software da Dynamo, os monitoramentos dos servidores, a checagem dos geradores e a manutenção de componentes e no-breaks. Outra importante ferramenta de monitoramento da segurança da informação é a utilização de ferramenta SIEM, que permite a identificação de desvios nos comportamentos dos servidores, e equipamentos de rede, possibilitando assim que sejam adotadas as medidas pertinentes de forma tempestiva.

8.5.1.2. TESTES

Para assegurar a efetividade da sistemática de segurança da Informação e a continuidade dos negócios da Dynamo, são realizados testes periódicos com o objetivo de aferir e identificar eventuais falhas existentes nos processos da Dynamo. Invasão e phishing são alguns dos testes realizados.

O departamento de Tecnologia é responsável pelos testes técnicos, assim entendidos os testes que envolvem o funcionamento dos sistemas e componentes da Dynamo ou de seus prestadores de serviço.

Tais testes têm por objetivo verificar se os sistemas e procedimentos adotados são suficientes para suportar os processos operacionais críticos para a continuidade dos negócios e manter a segurança e a consistência dos sistemas bancos de dados.

É também responsabilidade do departamento de Tecnologia os testes de ativação do ambiente de contingência, seja para cenários de impossibilidade de acesso ao local de trabalho, seja para cenários de falhas na estrutura tecnológica. Tais testes devem ser realizados semestralmente com a participação do departamento de Tecnologia, Risco e Compliance e suas evidências armazenadas.

O departamento de Compliance realiza também testes de aderência com o objetivo de assegurar a segurança da Informação. Tais testes têm por escopo principal a verificação dos perfis de acesso concedidos aos usuários dos sistemas e rede, devendo o departamento de Compliance armazenar as evidências de sua realização e os resultados obtidos.

ANEXO I - TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO

Por meio do presente instrumento eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o no _____, declaro para os devidos fins que:

1. Recebi da Dynamo a versão atualizada da Política de Gerenciamento de Risco, datada de janeiro de 2019 (“Política”), cujas regras e procedimentos me foram explicados e em relação ao quais tive oportunidade de tirar todas as dúvidas por ventura existentes, tendo lido e compreendido todas as diretrizes nela constantes;
2. Estou ciente de que esta Política é parte integrante das regras que regem minha relação de com a Dynamo, incorporando-se às demais regras de conduta e aos meus deveres de Colaborador, me comprometendo a observá-la integralmente.
3. Comprometo-me a informar imediatamente o departamento de Compliance sobre qualquer fato que eu venha a ter conhecimento e que possa resultar em risco para a Dynamo e/ou seus clientes, bem como a observar qualquer outro dever de comunicação previsto na Política.
4. Estou ciente que a não observância da Política poderá implicar na caracterização de falta grave e infração contratual, passível da aplicação das penalidades cabíveis.

Rio de Janeiro, de de
